



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO Nº 4.641, DE 7 DE ABRIL DE 2017.

Inquérito Civil 1.16.000.000606/2014-33

Trata-se Inquérito Civil instaurado a partir do encaminhamento, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), de cópia do Acórdão nº 534/2014 proferido nos autos da TC nº 018.791/2013-1, para apurar suposta omissão por parte do Instituto Brasil Cidadão (IBRACI) do dever de prestar constas de recursos federais recebidos por meio do Convênio nº 01.0107.00/2010, celebrado entre o referido instituto e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação.

A fls. 34/35, consta promoção de arquivamento, de 2014, ao fundamento de que não seria possível ingressar com ação de improbidade ante a ausência de participação de servidor público nos fatos aqui apurados.

A decisão de arquivamento, contudo, não foi acolhida (fls. 40/47).

Diante disso, determino, de início, a prorrogação do prazo de tramitação do presente Inquérito Civil, tendo em vista seu vencimento quando os autos se encontravam no âmbito da 1ª CCR, para análise da promoção de arquivamento.

Na sequência, expeça-se ofício ao Tribunal de Contas da União, solicitando cópia integral da TC nº 018.791/2013-1.

MARINA SÉLOS FERREIRA

Procuradora da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 abr. 2017. Caderno Extrajudicial, p. 12.](#)